



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



Of. Exp. Câm. N.º 046/2018

Erechim, 22 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador RAFAEL MARTINS AYUB  
Presidente do Poder Legislativo  
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 040/2018, que Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Dentista – 15 horas semanais, visando ao atendimento das demandas de Secretaria Municipal de Saúde.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM  
**100** Anos  
*Aqui é nossa casa!*

PROJETO DE LEI N.º 040/2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Dentista – 15 horas semanais, visando ao atendimento das demandas de Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Dentista – 15 horas semanais, visando ao atendimento das demandas de Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º A remuneração para o cargo de Dentista, com carga horária de 15 horas semanais, é de R\$ 4.756,97 (quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos).

§ 2.º As atribuições e exigências de provimento para o cargo de Dentista – 15 horas estão previstas no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, e suas alterações, que Dispõe Sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

§ 3.º A contratação, objeto desta Lei, será pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindida, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção do contrato.

Art. 2.º A contratação de Dentista – 15 horas semanais será efetuada através da ordem de classificação dos aprovados em Concurso Público vigente nesta data.

§ 1.º A recusa dos candidatos em assumir o contrato oferecido não implicará em perda de nenhum direito adquirido com as suas participações no concurso.

§ 2.º Encerrado o período do contrato, o candidato retornará ao banco de concursados, na mesma posição em que se encontrava antes desta contratação, aguardando nomeação a que fará jus se ocorrer abertura de vaga.

§ 3.º No caso da recusa da totalidade dos classificados no concurso público citado no *caput*, ou não havendo mais classificados no banco de concursados, a contratação, em caráter temporário, para o cargo de Dentista – 15 horas semanais será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para os cargos efetivos;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



II – A ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

- a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;
- b) Mestrado: 02 pontos até o limite de 04 pontos;
- c) Doutorado: 03 pontos até o limite de 05 pontos;
- d) Participação em eventos com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01 ponto por evento até o limite de 05 pontos;

III – No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0008.2.037 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde com Recursos Próprios, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal, 3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 22 de maio de 2018.

Luiz Francisco Schmidt  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Dentista – 15 horas semanais, visando substituir a servidora Margarete Panassolo Piccolotto, Matrícula n.º 20076, que se encontra afastada de suas atividades profissionais, por período indeterminado, por motivo de licença auxílio-doença, desde 26 de março de 2018.

Destacamos que a referida servidora desempenhava suas funções na UBS Paiol Grande que, atualmente, está atendendo a população com carga reduzida de serviços odontológicos, fato este que ocasiona redução no número de atendimentos à população usuária do sistema público de saúde, portanto é de suma importância a contratação temporária para recompor a equipe e o fluxo normal dos atendimentos.

Informamos que a contratação em tela será pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindida, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção do contrato.

Salientamos que a contratação de Dentista – 15 horas semanais será efetuada através da ordem de classificação dos aprovados em Concurso Público vigente nesta data, sendo que a recusa dos candidatos em assumir o contrato oferecido não implicará em perda de nenhum direito adquirido com as suas participações no concurso.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Erechim/RS, 22 de maio de 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal